

# Governo do Estado do Rio Grande do Norte-RN

LDO  
2001



SEPLAN  
SECRETARIA DE ESTADO DO  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**Lei nº 7.869, de 19 de julho de 2000.**

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do ano 2001 e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições contidas no art. 106, inciso II e § 2º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da mesma Carta, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano 2001, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública estadual;
- II - a organização, composição e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais e específicas para elaboração dos orçamentos e de suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária estadual;
- V - a política de aplicação da agência oficial de fomento;
- VI - as disposições gerais e finais;

#### CAPÍTULO I

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º. As programações prioritárias para o exercício financeiro de 2001 são as especificadas no Anexo de metas e prioridades constantes desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2001, não se constituindo, todavia, em limite, a programação das despesas, observadas as seguintes estratégias:

- I - assegurar as condições para o desenvolvimento sustentável e a igualdade social;
- II - promover o desenvolvimento para a cidadania;
- III - implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;
- IV - proporcionar uma melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e aos serviços de saúde, segurança pública e assistência social; e,
- V - adoção de programas voltados à geração de emprego e renda.

§ 1º. - Terão preferência na alocação de recursos os projetos e atividades já iniciados e as prioridades fixadas no anexo de metas e prioridades, parte integrante desta Lei.

§ 2º. - No estabelecimento da programação orçamentária deve-se perseguir a implantação de medidas que assegurem o equilíbrio entre receita e despesa.

#### CAPÍTULO II

##### DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa, no prazo estabelecido no art. 1º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Estadual, será integrado por:

- I - texto do projeto de lei;
- II - anexo com a discriminação da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, dos órgãos da administração direta e indireta, inclusive fundos;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social a que se refere o art. 106, § 4º, incisos I e III, da Constituição Estadual discriminando a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimentos a que se refere o art. 106, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, discriminando a receita e despesa, na forma estabelecida nesta Lei; e,
- V - quadros consolidados que acompanham a proposta orçamentária.

Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso V, deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por grupos de despesa;
- II - resumo geral das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por origem de recursos;

- III - resumo geral das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por origem de recursos e grupos de despesa;
- IV - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolado e conjuntamente, por categoria econômica;
- V - despesa, por órgão, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VI - aplicação por grupo de despesa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VII - despesa, por modalidade de aplicação, esfera orçamentária e origem de recursos;
- VIII - despesa, por função, esfera orçamentária e origem de recursos;
- IX - despesa, por programa, esfera orçamentária e origem de recursos;
- X - despesa, por subfunção, esfera orçamentária e origem de recursos;
- XI - programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 139 da Constituição Estadual, por órgão, e grupo de despesa;
- XII - recursos destinados a investimentos, por órgão, eliminadas as duplicidades;
- XIII - resumo da receita do orçamento de investimento com o desdobramento indicado no art. 37 desta Lei;
- XIV - evolução da receita e despesa, segundo categoria econômica;
- XV - recursos do tesouro estadual, diretamente arrecadados, previstos nos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão;
- XVI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimentos segundo órgão, função, subfunção e programa.
- XVII - os valores executados no ano de 1999, e previsto para 2000, por grupo de despesa e por unidade orçamentária;
- XVIII - as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação adotada pela Portaria SOF/SEPLAN n.º.23 de 26 de fevereiro de 1991, e suas alterações;
- XIX - despesas realizadas no exercício de 1999, em relação aos limites a que se refere o art. 169 da Constituição Federal e sua regulamentação; e,
- XX - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com objetivos e metas fixados nesta Lei.

Art. 4º. Para efeito do disposto no art. 3º desta Lei, os Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, em data por ela estabelecida, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de ajustamento e consolidação.

§ 1º. Na elaboração de suas respectivas propostas, as instituições mencionadas no caput deste artigo terão como parâmetro de suas despesas globais os limites estabelecidos conjuntamente com os limites do Poder Executivo, observada a capacidade de arrecadação do Tesouro Estadual.

§ 2º. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 3º. A elaboração e execução dos orçamentos previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, estando, no entanto, sujeitas ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira, bem como ao controle interno que adotarem na forma da parte final do art. 52 da Constituição Estadual.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada uma, o grupo de despesa a que se refere, observada a seguinte classificação:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;
- VI - amortização da dívida.

Parágrafo único - As metas e prioridades serão enquadradas em projetos e atividades a serem estabelecidos de acordo com a classificação funcional-programática nos termos da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, a fim de possibilitar a compatibilização com o Plano Plurianual e o anexo de metas físicas, constante da referida Lei.

Art. 6º. O orçamento de investimentos, de que trata o art. 3º, inciso IV, desta Lei, será apresentado por sociedade de economia mista e empresa pública e terá a despesa discriminada segundo a classificação funcional-programática, expressa a despesa de acordo com art. 36, e a receita na forma do detalhamento definido no art. 37, ambos desta Lei.

### CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e da Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 8º. Na concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não poderão ser inferiores ao custo de captação ou ao definido em lei.

§ 1º. Serão de responsabilidade do mutuário, além dos encargos financeiros previstos no caput deste artigo, eventuais comissões e outras despesas congêneres cobradas pelo agente financeiro.

§ 2º. Os recursos objetos de concessão de empréstimo devem constar em dotações específicas, para este fim, na unidade orçamentária responsável pela gestão do programa a ser financiado.

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2001 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvadas as criadas através de créditos adicionais para o atendimento de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - destinados recursos para atender clubes e associações de servidores, excetuadas creches e escolas a elas vinculadas para atendimento pré-escolar;
- V - contratados serviços de consultoria, salvo para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desenvolvidas por servidores da administração estadual publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação; e,
- VI - dotações incluídas para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual, ou autorizadas em lei especial.

Art. 11. Além da observância das prioridades previstas no art. 2º, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades fins em andamento, para tal considerados os já devidamente aprovados pela autoridade competente e que tenha assegurada as dotações orçamentárias, ou a realização de 10% no caso de execução de obras de duração plurianual;
- II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica pelo executor do projeto, e econômica e financeira, pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e,
- IV - não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Art. 12. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios, amortização, juros e encargos da dívida, e a destinação de contrapartidas de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades a que se refere o caput deste artigo, encaminharão à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças, em prazo por ela fixado, o método de cálculo das estimativas de arrecadação de suas receitas diretamente arrecadadas para o ano 2001.

Art. 13. Os recursos destinados às contrapartidas de empréstimos internos e externos, e para o pagamento de sinal, amortização do principal, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação de recursos para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais e projetos prioritários, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua execução ou tornar desnecessária a sua aplicação original.

Art. 14. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, pagamento de bonificação a produtores e vendedores e ajuda financeira, a qualquer título, à empresa com fins lucrativos, observará o disposto nos arts. 18, parágrafo único, e 19 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Será mencionada no descritor da respectiva atividade ou projeto orçamentário a legislação que autorizou o benefício.

Art. 15. Não serão consignadas à Reserva de Contingência dotações orçamentárias com recursos que sejam superior a 3% ( três por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único - Os recursos consignados à Reserva de Contingência serão destinados, preferencialmente, à cobertura de déficit com pessoal e encargos sociais ou para os casos de calamidade pública.

Art. 16. As consignações de recursos vinculadas aos projetos e atividades novos, além de obedecerem às prioridades estabelecidas nesta Lei, dependerão da capacidade de arrecadação do Tesouro Estadual para cobertura do dispêndio previsto no exercício.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos internos e externos, e para o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 18. É vedada a alocação de recursos, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, para subvenções sociais, salvo as consignações destinadas ao cumprimento das atribuições pertinentes à Secretaria de Governo, Secretaria de Estado da Ação Social, Secretaria de Estado do Trabalho, da Justiça e da Cidadania, Secretaria de Estado da Saúde, dos Poderes Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, em limite não superior a 2% (dois por cento) dos créditos consignados em seus orçamentos próprios, deduzidas as despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 19. É vedada a inclusão na proposta Orçamentária Anual, de créditos orçamentários destinados a despesas de exercícios anteriores, ressalvadas às relativas ao cumprimento de obrigações determinadas por imperativo constitucional ou legal.

Art. 20. É vedado alocar recursos destinados ao pagamento de servidor da administração pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 21. As despesas de pessoal e encargos sociais serão projetadas com base nos gastos verificados na folha de pagamento do mês de junho, emitida pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 22. As despesas de custeio realizadas à conta de recursos do Tesouro estadual, exceto com Pessoal e Encargos Sociais, não poderão ter aumento real além da média das despesas realizadas e estimadas no período 1999/2000, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade de novas prioridades ou de casos especiais, sujeitos à aprovação do Conselho de Desenvolvimento do Estado.

Art. 23. As despesas com transferências do Tesouro do Estado a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - não é inadimplente no que tange às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;

- II - instituiu, regulamentou e arrecada os tributos de sua competência previstos na Constituição da República;
- III - aplicou, no exercício de 2000, o mínimo constitucional exigido para manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV - atende ao disposto no art. 169 da Constituição Federal;
- V - os projetos ou atividades contemplados pelas transferências estejam incluídos na Lei Orçamentária do ente a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo;
- VI - observar as restrições do artigo 167, inciso X da Constituição Federal;
- VII - assegurar a consignação de contrapartida nos orçamentos próprios da unidade beneficiada que será estabelecida de acordo com os limites mínimos definidos a seguir:
  - a) no caso de Municípios:
    - 1.5% (cinco por cento) do valor total da Transferência para os municípios com coeficiente de FPM menor ou igual a 1,6;
    - 2.7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor total da Transferência para os municípios com coeficiente de FPM maior que 1,6 ou igual a 2,4;
    - 3.10% (dez por cento) do valor total da Transferência para os municípios com coeficiente de FPM maior que 2,4;
  - b) No caso dos demais entes, fica estabelecido os percentuais de:
    - 1.15% (quinze por cento) para os Estados;
    - 2.24% (vinte e quatro por cento) para a União.
- VIII - observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal.

§ 1º. Será dispensada das obrigações a que se referem os incisos deste artigo a destinação de recursos a Municípios que se encontrem em situação de calamidade pública, formalmente reconhecida, durante o período em que esta subsistir.

§ 2º. Para efeito do cumprimento do caput deste artigo, consideram-se recursos do Tesouro do Estado, os por ele diretamente arrecadados e as Transferências Compulsórias da União.

§ 3º. Caberá ao órgão transferidor:

- I - verificar a implementação das condições previstas neste artigo, exigindo, ainda do outro ente da Federação, que ateste o cumprimento dessas disposições, inclusive por intermédio dos balanços contábeis de 2000, da lei orçamentária para 2001 e correspondentes documentos comprobatórios; e
- II - a verificação das condições previstas nos incisos do caput deste artigo se dará no ato da assinatura do convênio, sendo que os documentos comprobatórios exigidos pelos órgãos transferidores terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua apresentação;
- III - acompanhar a execução das atividades e projetos desenvolvidos com os recursos transferidos, até prestação de contas final.

§ 4º. As exigências deste artigo não se aplicam às transferências compulsórias a Municípios devidas a imperativo constitucional ou legal e nos casos previstos no art. 108, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 24. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas pelos organismos federais competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Art. 25. As despesas com pessoal ativo e inativo previsto para o próximo exercício, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e o Ministério Público observarão os limites determinados na forma da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os órgãos próprios do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, assumirão em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 26. Fica autorizado a propor a concessão de aumento de remuneração dos servidores públicos e militares, ativos e inativos da administração direta e indireta, conforme faculta o art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal e art. 110, § único, inciso II da Constituição Estadual, ressalvadas as sociedades de economia mista e empresas públicas observado a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual além dos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 27. No exercício 2001 a realização de serviço extraordinário exceto os previstos no art. 42, § 6º,

inciso II da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, educação e segurança pública que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão os Poderes, o Ministério Público, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações voltadas para ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes de :

- I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;
- II - recursos do orçamento fiscal;
- III - transferências da União para esse fim;
- IV - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social; e,
- V - contribuição social a que se refere o art. 94 da Constituição Estadual.

Art. 30. A transferência de recursos para as empresas é efetuada exclusivamente sob a forma de participação societária do Governo, constituição ou aumento de capital, sendo obrigatória a sua aplicação em investimentos, salvo quando se tratar da constituição de novas empresas ou as autorizadas mediante Lei específica.

Art. 31 As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração direta, serão centralizados na Procuradoria Geral do Estado, para o atendimento de precatórios oriundos da justiça do trabalho e no Tribunal de Justiça, para o pagamento de ações das demais origens.

§ 1º. As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas e pagas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 2º. Os órgãos da administração direta e indireta, remeterão a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças até a data de remessa da proposta da Unidade, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do ano 2001, com a discriminação a seguir:

- a) órgão devedor;
- b) número do processo;
- c) número do precatório;
- d) data de expedição do precatório;
- e) nome do beneficiário; e,
- f) valor atualizado do precatório a ser pago.

§ 3º. Somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

#### CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 32. O orçamento de investimentos é composto pelas empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, em conformidade com o art. 106, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual.

Art. 33. Os investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, serão programados de acordo com as dotações previstas nos referidos orçamentos.

Art. 34. A programação de investimentos obedecerá as prioridades estabelecidas nesta Lei.

Art. 35. No processo de elaboração e execução do orçamento de investimentos serão observadas, no

que couber, as diretrizes específicas dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 36. Os orçamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista são integrados pelos seguintes demonstrativos:

- I - investimentos por empresa;
- II - investimentos por subfunção;
- III - detalhamento dos investimentos por empresa e fonte de financiamento; e,
- IV - detalhamento dos investimentos por empresa e projeto.

Parágrafo único - As disposições dos incisos I a IV deste artigo, não excluem a observância das normas estabelecidas no art. 188 da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devendo-se indicar, pelo menos:

- a) os investimentos correspondentes à aquisição de bens e direitos integrantes do ativo imobilizado;
- e,
- b) quando for o caso, os investimentos financiados com operações de crédito vinculadas a projetos.

Art. 37. O detalhamento das fontes de financiamento do orçamento de investimentos será feito por empresa, de modo a identificar as receitas, oriundas:

- I - da própria empresa;
- II - de recursos do Tesouro Estadual;
- III - de operações de crédito externo;
- IV - de operações de crédito interno; e,
- V - de outras fontes.

Parágrafo único - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição de direitos do ativo imobilizado, excetuadas as relativas a aquisições de bens para arrendamento mercantil.

Art. 38. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110, da Lei Federal nº 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual à Assembléia Legislativa, que impliquem em excesso de arrecadação em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no exercício do ano 2001.

## CAPÍTULO VII DAS DIRETRIZES POLÍTICAS DA AGÊNCIA OFICIAL DE FOMENTO

Art. 40. A Agência de Fomento do Estado, na concessão de financiamentos, deverá:

I - identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado, de forma a atrair novos investimentos, manter e valorizar os existentes e preservar de forma persistente a capacidade de desenvolvimento do Rio Grande do Norte;

II - desenvolver programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas baseadas no Rio Grande do Norte, de modo a devolver-lhes as condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua permanência e prosperidade;

III - abranger em sua ação todo o território do Estado, com ênfase especial para as áreas deprimidas e de ocorrência de problemas climáticos, adotando soluções que permitam não apenas a convivência com a seca, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;

IV - definir os projetos a serem viabilizados, incentivados ou financiados, que deverão, necessariamente, gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria de qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, bem como cumprir a responsabilidade social que lhe é inerente;

V - priorizar os empreendimentos cujo valor agregado fique o máximo no Estado, sejam

voltados para os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitem e desenvolvam os potenciais de recursos humanos, naturais e institucionais do Rio Grande do Norte e contribuam para acelerar o crescimento econômico de sua área de atuação.

Parágrafo único. Além das regras fixadas neste artigo, quando se tratar da concessão de empréstimos, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 8º.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 41. O Poder Executivo disponibilizará, por meios eletrônicos, as programações contidas no Plano Plurianual – PPA, nas Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos Orçamentos do Estado – LOA.

Art. 42. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 43. O Poder Executivo desenvolverá ações com o objetivo de possibilitar a criação de um sistema gerencial de apropriação de gastos com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação objeto de execução da programação orçamentária.

Art. 44. Na hipótese da necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder e do Ministério Público.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O Chefe de cada Poder e do Ministério Público, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder e do Ministério Público terá como limite de movimentação e empenho e movimentação financeira.

§ 3º. Na hipótese de não atendimento da prescrição do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo, autorizado a limitar repasses financeiros necessários ao cumprimento das metas de resultados primário ou nominal, estabelecidas no anexo de metas fiscais.

Art. 45. Fica o Governo do Estado autorizado a realizar concurso público desde que devidamente justificado e comprovado a capacidade de pagamento do Tesouro Estadual além de observar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais instrumentos que regulem a matéria.

Art. 46. Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 47. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 2000, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Assembléia Legislativa.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei de Orçamento na Assembléia Legislativa e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, os projetos e atividades que não estavam em execução no exercício de 2000.

§ 4º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Estado;
- III - pagamento do serviço da dívida;
- IV - os projetos e atividades que estavam em execução em 2000, financiados com recursos de operações de crédito, convênios e contrapartida do tesouro estadual; e,
- V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

§ 5º. A execução orçamentária, durante o período que antecede a sanção da Lei Orçamentária, deve observar os demais ordenamentos técnico-legais que regem a matéria, bem como as normas de controle interno e externo.

§ 6º. Os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” serão aprovados através dos atos previstos no art. 49, § 2º, desta Lei.

Art. 48. Até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo através de decreto, fixará as normas e as cotas trimestrais de desembolso relativas à “Programação de Despesa (PD)” dos órgãos integrantes da administração pública estadual, em consonância com as disposições contidas no Título VI, Capítulo I, arts. 47 a 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. As cotas trimestrais dos recursos do Tesouro a serem estabelecidas na Programação Financeira para o ano 2001, serão fixadas tomando-se como base a média percentual apurada nas arrecadações trimestrais realizadas no período de 1997 a 1999.

§ 2º. Os percentuais médios a que se refere o parágrafo anterior serão aplicados individualmente por Unidade Orçamentária constante da Programação Financeira.

§ 3º. Excetua-se o cumprimento das regras estabelecidas nos parágrafos anteriores, os casos especiais decorrentes de assunção de obrigações legais ou contratual e para pagamento de folha de pessoal cujas cotas trimestrais serão fixadas de acordo com a necessidade de suas execuções.

Art. 49. A contar da data da sanção da Lei Orçamentária Anual, os Poderes Executivo, Legislativo, inclusive o Tribunal de Contas e Judiciário e o Ministério Público, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para divulgar, através do Diário Oficial do Estado, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa em seus quatro níveis, quais sejam, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, bem como a respectiva fonte de recurso.

§ 1º. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão, automaticamente, os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”.

§ 2º. A aprovação dos “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)”, bem como suas alterações, obedecem à classificação orçamentária vigente e é autorizada:

- a) do Poder Executivo, através de Portaria dos titulares dos órgãos da administração direta;
- b) a do Poder Legislativo, por ato da Mesa;
- c) a do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas, mediante Resolução dos respectivos Plenários; e,
- d) a das Procuradorias Geral da Justiça e do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, por portaria dos respectivos titulares.

§ 3º. Os atos a que se referem o parágrafo anterior devem ser abrangentes as entidades vinculadas sendo obrigatoriamente publicados no Diário Oficial do Estado, entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

§ 4º. Até 31 de janeiro do ano 2001, serão indicados e totalizados, com valores orçamentários para cada órgão e suas entidades, no nível de menor categoria de programação possível, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2000 e reabertos na forma do disposto no art. 108, § 2º, da Constituição Estadual.

Art. 50. Antes de iniciada a execução orçamentária e financeira, os órgãos da administração direta estabelecerão o “Quadro de Detalhamento das Despesas” do órgão, inclusive de suas vinculadas adequando-o às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados para cada grupo de despesa, aprovado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Durante a execução orçamentária do exercício de 2001 não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais consignadas nos elementos de despesa 01, 03, 11 e 12, salvo se

destinadas a remanejamento entre eles.

Parágrafo único – Os demais elementos classificados nos códigos 09, 13, 16, 17 e 92 poderão ser remanejados para cobertura de déficits do mesmo grupo de despesa a que eles pertencem.

Art. 52. As transferências de recursos financeiros de qualquer natureza a instituições privadas sem finalidades lucrativas, serão efetuadas de acordo com os seguintes critérios:

- I - a unidade transferidora dos recursos tenha assegurado atividade específica com as finalidades previstas em seus objetivos;
- II - cópia da lei estadual de reconhecimento de utilidade pública;
- III - cópia da ata da última eleição da diretoria;
- IV - declaração do Tribunal de Contas do Estado comprovando que não é inadimplente no que tange às prestações de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual;
- V - plano de trabalho proposto pela instituição interessada em cumprimento às exigências contidas no § 1º, incisos I a VI do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94; e,
- VI - as demais exigências legais estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Quando as concessões de que trata este artigo forem decorrentes de recursos externos e da União, serão observadas as normas adotadas pelos órgãos ou entidades de onde se originarem os recursos e a declaração de adimplência ficará a cargo da unidade de gestão financeira específica, à vista do registro do órgão central do Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 53. As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apreciados pela Assembléia Legislativa, na forma de seu Regimento Interno.

Parágrafo único – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidem sobre:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) serviço da dívida;
  - c) transferências tributárias constitucionais;
  - d) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF;
  - e) receitas vinculadas a convênios, operações de créditos;
  - f) receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- III - sejam relacionados com:
  - a) a correção de erros ou omissões;
  - b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 54. No caso dos orçamentos públicos, a sessão legislativa somente poderá ser encerrada com o cumprimento das disposições contidas no art. 1º, incisos I, II e III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 55. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante abertura de créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 56. Fica a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), através de portaria de seu titular, autorizada a estabelecer normas complementares ao processo de elaboração e execução orçamentária.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 19 de julho de 2000, 112º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Lindolfo Neto de Oliveira Sales

## ANEXO

### Metas e Prioridade para 2001

**Programa: 002 Coordenação, Administração e Gerência da SAAB**

**Objetivo:** Planejar, acompanhar e avaliar as atividades agrícolas do Estado; proporcionar capacitação dos recursos humanos; realizar pequenas obras, manter e equipar serviços para cumprimento de suas atribuições.

<b>2001</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Gerenciamento das Ações do Setor Público Agrícola	Consultoria contratada	Hora	200
		Estudo e pesquisa realizada	Estudo	10
		Funcionário treinado	Curso	4
		Plano elaborado	Plano	10
		Serviço PRONAF executado	Município	60

**Programa: 003 Desenvolvimento da Reforma Agrária**

**Objetivo:** Identificar e cadastrar a malha fundiária para fins de ações para reforma agrária; elaborar estudos e planos para assentamentos rurais.

<b>2001</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Apoio ao Programa de Reforma Agrária	Assentamento com Produção Organizada	Projeto	5
		Assentamento estudado e parcelado	Projeto	22
		Assentamento planejado - PDA	Plano	13
		Levantamento cadastral de imóvel	Município	8

**Programa: 004 Defesa e Inspeção à Agropecuária**

**Objetivo:** Desenvolver ações para evitar a disseminação de doenças e pragas nas culturas através da fiscalização em postos entre fronteiras; fazer inspeções sanitárias de modo assegurar ambiente adequado à exploração pecuária.

<b>2001</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Apoio as Operações e a Infra-estrutura da Defesa e Inspeção Agropecuária	Agropecuário Capacitado	Curso	4

Agropecuárista Capacitado	Produtores	200
Campanha de vacinação realizada	Campanha	2
Curso realizado	Curso	4
Equipamento disponibilizado	Conj. Pulverização	50
Equipamento disponibilizado	Kit de vacinação	165
Estabelecimento de Produtos de Origem Animal Inspeccionado	Unidade	90
Evento agropecuário fiscalizado	Unidade	60
Matadouro Inspeccionado	Unidade	4
Técnico treinado	Técnico	60
ULSAV's e Barreiras Zoofitossanitárias mantida	Unidade	12
Usina inspeccionada	Usina	25

**Programa: 005 Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários**

**Objetivo:** Determinar a padronização dos produtos agrícolas; organizar e divulgar os preços dos produtos agropecuários; divulgar as potencialidades, notadamente, aquelas

voltadas para o setor agro-industrial; definir estudos para estabelecer incentivos setoriais a empreendimentos agro-industriais.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio ao Desenvolvimento dos Mercados Agropecuários	Fruta classificada	Lote	100
	Informação coletada	Coleta	21.000
	Informação produzida	Boletim	4.000
	Produto vegetal classificado	t	40.000
	Técnico treinado	Técnico	5
Estímulo à Agroindústria	Evento promocional realizado	Evento	1
Feira Modelo - Produtos Hortifrutigranjeiros	Melhoria do sistema viário interno da CEASA	%	25

Incentivo Setorial	Pesquisa realizada	Pesquisa	1
	Plano elaborado	Plano	1

**Programa: 006 Fortalecimento das Associações de Produtores**

**Objetivo:** Estimular a criação e manutenção das associações para o desenvolvimento dos negócios agropecuários.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Capacitação de Recursos Humanos para o Cooperativismo	Curso realizado	Curso	2
	Dirigente treinado	Dirigente	30
	Técnico treinado	Técnico	30
Promoção, Assistência e Difusão do Cooperativismo	Cooperativa assistida	Cooperativa	15
	Cooperativa criada	Cooperativa	5

**Programa: 007 Infra-estrutura Rural**

**Objetivo:** Assegurar e fortalecer a estabilidade da agropecuária com infra-estrutura hídrica; propiciar energia elétrica a produtores e comunidades rurais; monitorar as condições do tempo, do clima e da umidade do solo.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio a Infra-Estrutura de Recursos Hídricos e Energização Rural	Área irrigada	Há	100
	Propriedade energizada	Propriedade	100
Fundo Estadual de Enfrentamento da Seca	Açude/barreiro construído	Unidade	60
	Açude/barreiro recuperado	Unidade	300
	Barragem submersa construída	Unidade	10
	Caixa d'água construída	Unidade	10
	Casa construída	Unidade	100
	Casa recuperada	Unidade	400
	Chafariz construído	Unidade	20
	Cisterna construída	Unidade	200

	Passagem molhada construída	Unidade	15
	Poço amazonas construído	Unidade	200
	Poço amazonas recuperado	Unidade	100
	Privada construída	Unidade	400
Monitoramento Meteorológico, Climático e Umidade do Solo	Plataforma de coleta	Plataforma	4
	Pluviômetro adquirido	Pluviômetro	20
	Rede monitorada	Açude	38
	Rede monitorada	Pluviometro	150
	Régua limnimétrica	Régua	50

**Programa: 008 Especiais de Revitalização da Agropecuária**

**Objetivo:** Contribuir no processo de recuperação da cultura algodoeira, incorporando áreas irrigáveis com tecnologias intensivas; introduzir novas tecnologias de produção e manejo na cultura do caju, buscando aumentar a oferta de material genético de superior qualidade; incorporar novas tecnologias à piscicultura e carcinocultura, visando a dinamização das explorações.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio a Recuperação da Cajucultura	Curso realizado	Curso	6
	Projeto elaborado	Projeto	4
	Unidade de validação de copa instalada	Unid.	20
	Unidade de validação de enxerto instalada	Unid.	25
Apoio a Revitalização da Cultura do Algodão	Curso realizado	Curso	4
	Projeto elaborado	Projeto	3
	Unidade de demonstração instalada	Unid.	3
Expansão da Piscicultura e da Carcinocultura	Curso realizado	Curso	4

	Projeto elaborado	Projeto	3
	Unidade de demonstração instalada	Unid.	4
Fruticultura Tropical	Muda produzida	Muda	150.000
	Projeto elaborado	Projeto	10

**Programa: 009 Desenvolvimento da Agricultura Familiar**

**Objetivo:** Fortalecer a agropecuária para aumento da produção e produtividade; ampliar as oportunidades dos pequenos produtores nos mercados de insumos e produtos agropecuários; difundir tecnologias mais produtivas e rentáveis à produção agropecuária; introduzir material genético de qualidade na agropecuária de modo a contribuir para aumento da produção e produtividade do Estado; apoiar o desenvolvimento municipal através do fortalecimento da agricultura familiar.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	Área Orientada	Hectare	70.000
	Família assistida	Família	30.000
	Rebanho orientado	Cabeça	190.000
Capacitação, Difusão e Validação de Tecnologias em Caprinos e Ovinos	Curso realizado	Curso	2
	Unidade de demonstração instalada	Unid.	10
Centro Profissionalizante	Bolsa concedida	Bolsa	6
	Centro instalado	Centro	1
	Consultoria realizada	Consultoria	5
	Curso realizado	Curso	25
Educação Profissional de Agricultores Familiares	Agricultor profissionalizado	Agricultor	4.000
Fomento à Agropecuária	Açude peixado	Açude	50
	Área preparada	ha	50.000
	Cultura do cajueiro recuperada	Há	2.000
	Cultura do sisal recuperada	Há	2.000

		Produção de forragem estratégica apoiada	Ton	50.000
		Semente distribuída	Ton	1.000
		Unidades genéticas de produção caprino/ovino apoiadas	Unidade	2
	Fundo Rotativo de Insumos Agropecuários	Vacina aplicada	Vacina	800.000
	Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar no RN - PRONAF	Agricultor profissionalizado	Agricultor	3.000
		Escritório de ATER informatizado	Escritório	22
		Escritório de ATER reaparelhado	Escritório	22
		Plano de crédito elaborado	Plano	6.000
		Técnico capacitado em DRPM	Técnico	145
		Unidades Didática Instalada	Unidade	3
	Projeto Ave Caipira	Curso produtor realizado	Curso	3
		Curso técnico realizado	Curso	2
		Família atendida	Família	2.000
		Projeto instalado	Projeto	5
<b>Programa:</b>	<b>010 Arquivo Gráfico Municipal</b>			
<b>Objetivo:</b>	Resolver conflitos de limites municipais.			
<b>Ações</b>		<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
	Apoio a Definição de Limites Municipais	Conflito solucionado	Município	5
<b>Programa:</b>	<b>011 Regularização de Terras Devolutas do Estado</b>			
<b>Objetivo:</b>	Regularizar a situação das áreas devolutas estaduais e expedir títulos.			
<b>Ações</b>		<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
	Regularização Fundiária	Lote titulado	Imóvel	1.200
<b>Programa:</b>	<b>012 Reestruturação Organizacional e Funcional do Estado</b>			
<b>Objetivo:</b>	Criar condições de tornar mais ágil e dinâmica a administração pública estadual visando alcançar maior eficiência e eficácia na prestação de serviços à população.			

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Combate ao Desperdício no Setor Público	Diagnóstico de desperdício e qualidade dos serviços elaborado	Verba	-
	Projeto de combate ao desperdício elaborado	Verba	-
	Projeto de combate ao desperdício implementado	Verba	-
Construção, Reforma e Instalação de Prédios da SEARH e do Arquivo Público do Estado	Área reformada	m2	1.500
	Prédio construído	Unid.	2
Indenização de Servidores Públicos que Aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário - PRODEVIR	Servidor indenizado	Verba	-
Melhoria do Parque Gráfico do Departamento Estadual de Imprensa - DEI	Equipamentos adquiridos	Equipamento	2
	Máquina Oft Set adquirida	Máquina	1
	Módulo adquirido	Módulo	2
Modernização Administrativa do Setor Público	Indic. de desemp. funcional estabelecidos e aplicados	Verba	-
	Manual de direitos do servidor público elaborado e editado	Manual	1
	Ouvidoria Pública criada	Ouvidoria	1
	Proced. admin. e operac. padron. e racionalizados	Verba	-
Modernização do Parque de Software/Hardware da Sede e Escritórios Regionais	Equipamentos de informática adquiridos e instalados	Equipamento	35
Reforma e Ampliação do Escritório de Representação do Governo do Estado - DF	Escritório reformado e ampliado	m2	300

Regularização dos Empreendimentos Imobiliários	Imóvel regularizado	Unidade	6.033
Sistema de Implantação de Informática do IPE	Equipamento instalado	Unid.	2

**Programa: 013 Desenvolvimento de Recursos Humanos**

**Objetivo:** Oferecer ao Estado, qualitativamente e quantitativamente, os servidores necessários ao bom desempenho de suas funções, visando a otimização das ações

desenvolvidas.

2001	Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	Pessoa	10.000
	Criação do Centro Estadual de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Centro criado	Unid.	1
	Promoção de Intercâmbio e Integração de Recursos e Técnicas de Formação e Administração de Pessoal	Servidor capacitado	Pessoa	1.000
	Qualificação de Servidores nos Diversos Cursos Oferecidos pelo Centro de Formação Profissional	Evento realizado	Curso	4
		Servidor capacitado	Pessoa	520
	Reequipamento dos Setores Administrativos Voltados para Gestão de Recursos Humanos	Setor administrativo reequipado	Verba	-

**Programa: 014 Modernização e Fortalecimento da Administração Fiscal do Estado**

**Objetivo:** Modernizar os procedimentos e capacitar pessoal da área fiscal do Estado, visando aumentar a arrecadação e controlar a despesa e a dívida fiscal.

2001	Ações	Produto	Unidade de Medida	Meta
	Capacitação de Servidores da Secretaria de Tributação	Servidor capacitado	Pessoa	500
	Construção e Recuperação de Unidades Fiscais	Depósito reformado	Imóvel	4
		Posto fiscal construído	Imóvel	2

	Posto fiscal reformado	Imóvel	4
	Unidade regional reformada	Imóvel	4
Contratação de Consultoria para Redesenho e Modelação dos Processos Chaves, Desenvolvimento de Sistema de Arrecadação e Fiscalização, e Outros	Consultoria contratada	Hora	25.344
Coordenação da Execução dos Projetos de Modernização das Áreas Financeiras (PROMAF/RN) e Procuradoria Fiscal (PROAD)	Projeto implementado	Unid.	2
Equipamento das Unidades Fiscais	Equipamento adquirido	Unid.	500
Informatização do Sistema de Arrecadação Fiscal	Equipamento e Sistema adquirido e instalado	Unid.	700

**Programa: 015 Implantação, Ampliação e Melhoria de Saneamento Básico**

**Objetivo:** Reduzir problemas de Saúde Pública; preservar o meio ambiente; melhorar a qualidade de vida, através da oferta de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

<b>2001</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Ampliação dos Sistemas de Esgotos de Mossoró	Emissário e coletor tronco executado	Km	6
		Estação elevatória construída	Unid.	4
		Ramal condominial executado	Km	200
		Rede coletora executada	Km	70
	Ampliação dos Sistemas de Esgotos de Natal	Emissário e coletor tronco executado	Km	28
		Estação de tratamento de esgoto construída	Unid.	3
		Estação elevatória construída	Unid.	10
		Ramal condominial executado	Km	750
		Rede coletora executada	Km	250

Implantação, Ampliação e Melhoria de Esgotamento Sanitário	Esgotamento ampliado	Sistema	5
	Esgotamento implantado	Sistema	9
	Esgotamento melhorado	Sistema	5
Implantação, Ampliação e Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água	Abastecimento ampliado	Sistema	8
	Abastecimento implantado	Sistema	7
	Abastecimento melhorado	Sistema	27
Informatização	Microcoletor adquirido	Unid.	35
Medição do Sistema de Abastecimento de Água	Cadastro de lote levantado	Unid.	50.000
	Hidrômetro adquirido e instalado	Unid.	40.000
	Macromedidor adquirido e instalado	Unid.	100

**Programa: 016 Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos**

**Objetivo:** Garantir a prestação, pelos concessionários, permissionários e autorizatários, de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários tanto qualitativa como quantitativamente.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Capacitação e Treinamento de Pessoal	Cursos/seminários realizados	Homem/hora	1.200
Consultoria e Acordos de Cooperação Técnica com Órgãos Públicos ou Privados nas Áreas de Informática, Pesquisa, Divulgação e Padrão de Qualidade	Consultoria e acordo realizado	Homem/hora	3.500
Divulgação de Normas e Procedimentos Estabelecidos pelo Poder Concedente dos Serviços Privatizados	Campanha publicitária realizada	Unid.	1
	Cartilha elaborada e divulgada	Unid.	20.000
Readequação e Equipamento da Sede da ARSEP/RN	Computador e acessórios adquiridos	Unid.	7
	Material para conferências adquirido	Conj.	1

Mobiliário adquirido	Conjunto	1
Prédio reformado	m2	200
Veículo adquirido	Unid.	1

**Programa: 017 Geração e Difusão de Ciência e Tecnologia**

**Objetivo:** Desenvolver e disponibilizar através da informação, tecnologias para aproveitamento das potencialidades e atendimento das demandas locais.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Consolidação do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia	Metodologia a serviço desenvolvida sob a forma de projeto	Projeto	15
Produção de Informação em Ciência e Tecnologia	Tecnologia desenvolvida, sob a forma de projeto	Projeto	7

**Programa: 018 Apoio à Inovação Tecnológica nas Empresas**

**Objetivo:** Promover, incentivar e apoiar a implantação de empresas com inovação tecnológica e formação de pessoal de alto nível especializado em Ciência e Tecnologia.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Viabilização de Empresas de Inovação Tecnológica	Atividade desenvolvida sob a forma de projeto	Projeto	10

**Programa: 019 Capacitação em Ciência e Tecnologia**

**Objetivo:** Formar pessoal especializado em Ciência e Tecnologia, proporcionando ao Estado condições de domínio de tecnologias apropriadas e modernas.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Formação de Pessoal Especializado	Programa de capacitação realizado	Programa	4

**Programa: 020 Infra-estrutura Básica para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

**Objetivo:** Assegurar a infra-estrutura necessária para o desenvolvimento da pesquisa e potencialização do avanço científico e tecnológico.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Implantação e Funcionamento de Unidades Voltadas para a Ciência e Tecnologia	Unidade implantada sob a forma de projeto	Projeto	11

**Programa: 021 Expansão e Melhoria da Infra-estrutura e da Gestão da UERN**

**Objetivo:** Assegurar condições de funcionamento adequado à instituição.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Aquisição de Veículos	Veículo adquirido	Veículo	1
Construção de Novas Salas de Aula	Sala de aula construída	Sala	1

Modernização Operacional e Administrativa	Equipamento adquirido	Equipamento	303
	Equipamento conservado	Equipamento	500
	Sistema universitário apoiado	Verba	-
Restauração, Adaptação e Conservação de Imóveis	Edifício restaurado	Edifício	10
	Obra realizada	Obra	1

**Programa: 023 Formação de Professores**

**Objetivo:** Atender as necessidades de formação dos professores da rede pública.

<b>2001</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Construção e Implantação do Museu e do Centro de Documentação da Educação	Museu e Centro construído e implantado	Museu / Centro	1
	Formação e Qualificação de Professores e Dirigentes	Dirigente formado e qualificado	Dirigente	30
		Professor formado e qualificado	Professor	800
	Modernização da Biblioteca Profª Crisan Siminéa	Biblioteca modernizada	Biblioteca	1

**Programa: 024 Valorização e Dinamização dos Bens Históricos e do Patrimônio Cultural**

**Objetivo:** Valorizar as origens da cultura potiguar, os bens culturais, históricos e arquitetônicos sob controle do Estado.

<b>2001</b>	<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>
	Ampliação, Conservação, Dinamização e Recuperação de Instalações e Acervos	Acervo adquirido e conservado	Acervo	1
		Espaço físico beneficiado	Espaço	1
		Móvel e equipamento adquirido	Móvel / Equipamento	180
		Serviço de manutenção e contratação	Serviço	5
		Sistema de museu mantido	Sistema	1
		Sistema documental implantado	Sistema	1
	Implantação do Sistema de Bibliotecas	Sistema implantado e mantido	Sistema	1

Públicas

Realização de Espetáculos Culturais e Artísticos	Espetáculo realizado	Espetáculo	28
	Evento divulgado	Evento	5
	Evento realizado	Evento	6
	Montagem didática realizada	Unidade	3
	Oficina (Teatro) implantada	Oficina	5
	Pesquisa realizada	Pesquisa	1
	Título editorado	Título	25

**Programa: 025 Melhorias da Malha de Rede de Gasoduto****Objetivo:** Construir rede de gasoduto para flexibilidade e segurança no abastecimento de gás natural na Região da Grande Natal.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Expansão da Rede com Melhoria da Infra-estrutura	Ramais para área urbana de Natal e pólo turístico de Pitangui construída	Km	6
	Sistema supervisorio instalado	Unidade	10
Fechamento da Malha de Natal	Rede de gasoduto construída	Km	3
Interligação de Novos Clientes	Ramal e ERPM construído	Unidade	15

**Programa: 026 Melhorias de Rede de Gasodutos em Pólos de Desenvolvimento****Objetivo:** Interiorizar a industrialização do Estado tendo como suporte o gás natural; construção de rede de gasoduto objetivando atender ao mercado de gás natural,

propiciando a expansão de novos negócios; reduzir o consumo de lenha, refletindo nas condições ambientais.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Pólo Cerâmico Açú	Ramal construído	Km	5
Pólo Gás-Sal	Ramal construído	Km	5
Pólo Mossoró	Ramal para cimentaria e área da Grande Mossoró construído	Km	7

**Programa: 027 Geração de Energia Elétrica Através do Gás Natural****Objetivo:** Utilizar o gás natural na produção de energia elétrica.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
--------------	----------------	--------------------------	------------------

Geração de Energia e Central de Utilidades	Ramal para termoaçu	Km	20
	Ramal para UTE/Coteminas construído	Km	18

**Programa: 029 Modernização da Rede Estadual de Informática e Telecomunicações**

**Objetivo:** Dotar o Estado de uma rede moderna de informática e de telecomunicações integrando os diversos órgãos e municípios.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Integração com os Demais Parceiros na Rede de Alta Velocidade para Internet	Infovia de alta velocidade implantada	Integração	1
	Integração com internet 2 implantada	Integração	1
Modernização e Ampliação da Rede de Telecomunicações via Rádio, Interligando Seus Diversos Usuários	Projeto implantado	Projeto	1
Modernização e Ampliação da Rede Estadual de Informática	Backbone do centro administrativo implantado	Unid. Interlig.	2
	Backbone inter-municipal implantado	Unid. Interlig.	6
	Segurança e auditoria em redes realizada	Software	1
	vídeoconferência realizada	Unid. Interlig.	9
Modernização e Manutenção da Infra-estrutura de Informática que Opera os Sistemas Corporativos a Serviço do Estado	Sistema administrativo de recursos humanos mantido	Sistema	1
	Sistema dataware-house mantido	Sistema	1
	Sistema de protocolo mantido	Sistema	1
Treinamento de Pessoal e Divulgação das Novas Tecnologias	Palestra realizada	Evento	30
	Treinamento avançado realizado	Evento	8
	Workshops realizado	Evento	4

**Programa: 030 Desenvolvimento Sustentável da Zona Costeira**

**Objetivo:** Orientar o uso dos recursos naturais da Zona Costeira visando o desenvolvimento sustentável da região.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
--------------	----------------	--------------------------	------------------

Planejamento e Gestão	Assessoramento técnico municipal realizado	Serviço	3
	Lei de Política Municipal de Meio Ambiente	Instrumento	3
	Material de divulgação produzido	Tipo	2
	Planejamento de Gestão Municipal elaborado	Plano	3
	Plano de Gestão das APA's realizado	Área	2
	Zoneamento APA's criadas - realizado	Área	2
	Zoneamento de estuários realizados	Área	7
	Zoneamento do Litoral Norte realizado para 16 municípios	Instrumento	1
	Zoneamento Municipal elaborado	Instrumento	3

**Programa: 031 Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental**

**Objetivo:** Estabelecer e implementar ações relativas a conservação da biodiversidade aliadas a medidas no campo da educação ambiental.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Conservação da Biodiversidade e Educação Ambiental	Área de Proteção Ambiental - APA implantada	Área	2
	Carta de uso da terra	Km2	53.166
	Evento de Educação Ambiental promovido	Eventos	5
	Material didático - Informativo produzido	Tipo	12
	Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - RBMA implantada	Área	
	Seminário realizado	Seminário	10
	Unidade de Conservação - UC criada	Área	2
	Unidade de Conservação - UC existente-avaliada	Área	2

**Programa: 032 Apoio às Atividades do Polo Gás-Sal**

**Objetivo:** Apoiar o desenvolvimento industrial através do licenciamento ambiental, evitando a degradação dos recursos naturais.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Serviços de Licenciamento para o Desenvolvimento do Polo Gás-Sal	Laudo emitido	Licença	2.800
<b>Programa: 033 Desenvolvimento de Estudos, Pesquisas e Informações</b>			
<b>Objetivo:</b> Identificar os indicadores socio-econômicos e ambientais do Estado; gerar e sistematizar informações estatísticas.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio à Infra-estrutura e Serviços Técnicos Administrativos e Capacitação	Consultoria realizada	Hora	25
	Equipamento de informática adquirido	Equipamento	7
	Instalação adequada	m2	300
	Serviço de manutenção técnica	Serviço	8
	Treinamento realizado	Servidor	40
Levantamentos Socio-econômicos e Ambientais	Estudo Socio-econômico realizada	Documento	3
	Informação organizada	Banco de Dados	1
	Pesquisa Socio-econômica realizado	Pesquisa	2
<b>Programa: 034 Preservação e Recuperação de Áreas de Proteção Ambiental e de Riscos Ecológicos</b>			
<b>Objetivo:</b> Executar o Plano de Manejo e de Operação do Parque das Dunas para atendimento à população; recuperar ecossistemas de áreas de assentamento rural.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio à Recuperação de Ecossistemas	Agrovila arborizada	Projeto	26
	Área de Reforma Agrária Recuperada	Área	4
	Área reflorestada	ha	3.937
	Banco de proteína instalado	Projeto	10
	Caatinga manejada	ha	630
Manejo, Fiscalização e Operacionalização do Parque Estadual Dunas do Natal	Área conservada	ha	7
	Área preservada	ha	1.165

	Estudo realizado	Pesquisa	10
	Evento realizado	Evento	5
	Material de divulgação produzido	Tipo	6
	Veículo adquirido	Veículo	1
<b>Programa:</b>	<b>035 Gestão Ambiental de Reservatórios e Cursos d'Água</b>		
<b>Objetivo:</b>	Qualificar e quantificar às águas para o uso de abastecimento humano e animal para utilização no parque industrial e na agricultura de irrigação.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Monitoramento e Fiscalização de Obras Hídricas e Corpos D'água	Fiscalização	Visita	120
Monitoramento Físico-químico e Bacteriológico de Lagoas e Lagos Artificiais e Cursos D'água	Posto de coleta	Coleta	62
<b>Programa:</b>	<b>036 Modernização do Planejamento e da Gestão dos Recursos Públicos</b>		
<b>Objetivo:</b>	Otimizar o uso dos recursos públicos; formar e mobilizar recursos humanos na área de planejamento; agilizar e dar continuidade aos processos financeiros e orçamentários.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Formação e Profissionalização de Recursos Humanos para o Planejamento	Estágio realizado	Estágio	20
	Técnicos formados e profissionalizados	Técnico	200
Racionalização das Ações Administrativas e Financeiras do Erário Estadual	Sistema do Caixa Único mantido	Sistema	1
Reestruturação das Atividades de Planejamento, Acompanhamento e Controle	Indicadores para controle da ação de governo construído	Sistema	1
	Sistema de Acompanhamento e Controle implantado e implementado	Sistema	1
Reorganização e Informatização do Sistema Orçamentário e Financeiro	Sistema reorganizado e informatizado	Sistema	1
<b>Programa:</b>	<b>037 Melhoria Funcional do Tribunal de Justiça</b>		
<b>Objetivo:</b>	Agilizar e racionalizar os serviços.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>

Ampliação, Reforma e Reaparelhamento da Sede do Tribunal de Justiça e de Primeira Instância	Área ampliada	m2	700
	Equipamento e móveis adquiridos	Verba	-
Implantação de Informatização e Processamento de Dados	Equipamento adquirido	Unid.	100
Melhoria de Instalações e Equipamentos (Fóruns do Interior)	Equipamento adquirido	Equipamento	100
	Imóvel adquirido	Unid.	2
	Obra e reforma realizada	m2	500
<b>Programa: 038 Melhoria Funcional do Tribunal de Contas</b>			
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de trabalho para o desenvolvimento das funções constitucionais.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Construção da Sede do Tribunal de Contas	Área construída	m2	900
Reaparelhamento e Informatização do Sistema de Controle Externo	Equipamento de informática e móveis adquiridos	Unid.	300
	Veículo adquirido	Veículo	10
Treinamento de Pessoal	Servidor treinado	Servidor	30
<b>Programa: 039 Melhoria Funcional da Controladoria Geral do Estado</b>			
<b>Objetivo:</b> Agilizar e racionalizar o controle das ações governamentais.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Modernização do Sistema de Controle Contábil	Equipamento adquirido	Verba	-
Realização de Concurso Público	Admissão de Pessoal Realizada	Servidores	30
<b>Programa: 040 Modernização Tecnológica da Procuradoria Geral do Ministério Público</b>			
<b>Objetivo:</b> Agilizar e racionalizar o controle das ações governamentais.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Informatização	Equipamento adquirido	Equipamento	4
<b>Programa: 041 Modernização da Estrutura da Procuradoria Geral de Justiça</b>			

<b>Objetivo:</b>	Viabilizar em um só espaço físico o atendimento a cidadania no que concerne as atribuições do Ministério Público.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Construção da Sede da Procuradoria Geral de Justiça	Área construída	m2	1.596
Implantação do Sistema de Informatização do Ministério Público	Equipamento adquirido	Equipamento	100
	Sistema implantado	Sistema	4
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Técnico treinado	Técnico	15
Realização de Concurso Público	Cargo preenchido	Cargo	60
Reaparelhamento Administrativo e Melhoria de Instalações	Equipamento adquirido	Equipamento	250
	Melhoria das instalações	Verba	-
<b>Programa:</b>	<b>042 Melhoria Funcional da Procuradoria Geral do Estado</b>		
<b>Objetivo:</b>	Agilizar, racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Ampliação da Área para Instalação de Almoarifado Central, Auditório, Biblioteca e Centro de Estudos	Área ampliada	m2	80
Construção das Procuradorias Regionais	Área construída	m2	60
Implantação de Sistemas Informatizado	Sistema implantado	Sistema	1
Renovação de Frota de Veículos	Veículo adquirido	Veículo	3
<b>Programa:</b>	<b>043 Melhoria Funcional da Assembléia Legislativa</b>		
<b>Objetivo:</b>	Ampliar a área física criando condições de melhoria na qualidade dos serviços prestados.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Ampliação da Sede da Assembléia Legislativa	Área ampliada	m2	7.381,30
<b>Programa:</b>	<b>044 Atendimento à Criança e ao Adolescente Carente</b>		
<b>Objetivo:</b>	Proporcionar condições para o funcionamento dos serviços de atendimento a criança e ao adolescente vitimado ou autor de ato infracional.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Capacitação de Agente Jovem de	Jovens capacitados	Pessoas	2.000

Desenvolvimento Social e Humano			
Combate à Exploração Sexual de Criança e Adolescente	Crianças e Adolescentes Assistidas	Pessoas	2.000
Construção e Instalação de Unidades	Unidade de atendimento construída	Unid.	2
	Unidade de atendimento equipada	Verba	-
Erradicação do Trabalho Infantil	Crianças e Adolescentes fora do trabalho precoce	Pessoas	14.000
Garantia de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente	Treinamento realizado	Pessoas	60
	Unidade adaptada e reformada	Unidade	3
	Unidade construída	Unidade	1
	Unidade equipada	Verba	-
Instalação e Equipamento de Centros da Juventude	Centros da Juventude Instalados	Pessoa	6.000
	Centros da Juventude Instalados	Unidade	8
Reforma, Adaptação e Reequipamento de Unidades de Atendimento	Unidade adaptada	Unid.	2
	Unidade equipada	Verba	-
	Unidade reformada	Unid.	1
<b>Programa: 045 Combate à Pobreza Rural - PAPP</b>			
<b>Objetivo:</b> Melhorar as condições de vida da população com participação ativa de organizações comunitárias.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Desenvolvimento Institucional - Capacitação	Evento realizado	Evento	74
Desenvolvimento Institucional - Monitoramento e Administração	Assistência desenvolvida	Verba	-
Projeto para Alívio da Pobreza Rural	Financiamento concedido	Projeto	385
<b>Programa: 046 Assistência ao Cidadão para a Defesa e Desenvolvimento da Cidadania</b>			
<b>Objetivo:</b> Zelar pela proteção dos direitos humanos através da assistência jurídica, legalização da situação de populações carentes.			

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Assistência a Mulher Vítima de Violência	Vítima atendida	Unid.	75
Interiorização da Central do Cidadão	Central do Cidadão interiorizada	Unid.	30
Reequipamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor	Equipamento de informática adquirido	Unid.	5
	Palácio da Cidadania ampliado e reformado	m2	25
<b>Programa: 047 Programa de Habitação para Baixa Renda</b>			
<b>Objetivo:</b> Oferecer condições de moradia à população carente.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Construção de infra-estrutura	Infra-estrutura	Verba	-
Construção de Unidades Sanitárias	Unidade sanitária construída	Unid.	1.625
Construção, Melhoria e Recuperação de Moradias	Unidade habitacional construída	Casa	3.075
Viabilização de Financiamento da Casa Própria - População até 3 salários mínimos	Infra-estrutura	Verba	-
	Unidade habitacional financiada	Casa	375
	Unidade melhorada	Casa	125
	Unidade sanitária construída	Unid.	1.000
<b>Programa: 048 Suplementação Alimentar</b>			
<b>Objetivo:</b> Reduzir as carências nutricionais da população pobre do Estado.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Distribuição de Alimentos Desidratados (Sopão)	Pessoa assistida	Ton/dia	3.600
Distribuição de Leite de Gado / Cabra	Pessoa assistida	Litro/dia	156.000
<b>Programa: 049 Atendimento à População Carente</b>			
<b>Objetivo:</b> Proporcionar condições de assistência a idosos e deficientes.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Ações de Enfrentamento à Pobreza	Assistência integral à criança e ao adolescente	Criança / adolescente	2.000

	Equipamento comunitário construído	Equipamento comunitário	40
	Equipamento comunitário restaurado	Equipamento comunitário	40
	Unidade produtiva instalada	Unidade de produção	200
Apoio à Pessoa Idosa	Idoso assistido	Pessoa	22.141
Apoio as Entidades Sociais e Pessoas Carentes	Abrigo do idoso assistido	Verba	-
	Casa estudante assistida	Unid.	7
	Pessoa atendida	Pessoa	10.000
Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto - ASEMA	Criança e adolescente atendida em meio aberto	Criança / adolescente	6.000
Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência	Pessoa assistida	Pessoa	2.452
Capacitação de Cuidadores de Idosos	Cuidadores de idosos capacitados	Pessoas	300
Criação de Núcleos de Apoio a Família	Núcleos de apoio à família instalados	Pessoas	15.000
	Núcleos de apoio à família instalados	Unidade	10
Manutenção de Abrigo	Criança e adolescente atendida em abrigo	Criança / adolescente	582
Manutenção de Equipamentos Comunitários	Equipamento comunitário operacionalizado	Verba	-
Manutenção e Funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social	Conselho operacionalizado	Verba	-
Operacionalização de Creches Comunitárias e Assistência Infantil	Criança e adolescente atendida em creches pré-escola	Criança / adolescente	77.587
Recuperação e/ou Ampliação de Equipamento Comunitários	Equipamento comunitário recuperado e/ou ampliado	Verba	-

**Programa: 050 Qualificação para o Trabalho**

**Objetivo:** Criar condições para melhoria dos níveis de qualificação preparando-a para ingresso ou mudança de ocupação no mercado de trabalho.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Qualificação e Requalificação Profissional	Trabalhador qualificado e requalificado	Trabalhador	75.000

**Programa: 051 Expansão e Diversificação Industrial****Objetivo:** Promover a industrialização em processo continuado e diversificado.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio ao Desenvolvimento Industrial (PROADI)	Projeto atendido	Projeto	30
Apoio às Atividades do Pro-Gás	Projeto atendido	Projeto	1
Desapropriação de Áreas para os Distritos Industriais	Desapropriação de imóvel	Verba	-
Implantação e Implementação de Distritos Industriais	3ª etapa da área do CIA (terraplenagem e urbanização)	ha	141
	Distrito Industrial de Mossoró implantado	ha	11
	Novas áreas beneficiadas	Verba	-
	Pavimentação e urbanização a serem realizados no Distrito Industrial de Natal	ha	50
Promoção e Desenvolvimento Industrial	Sistema de água, esgoto e urbanização concluída no Distrito Industrial de Macaíba	ha	33
	Associação comunitária reativada e interiorização industrial realizada	Unid.	28
	Diagnóstico e pesquisa realizado	Unid.	2
	Programa de agro-negócio desenvolvido na chapada do Apodi	Projeto	10

**Programa: 052 Apoio ao Desenvolvimento Comercial Integrado****Objetivo:** Redimensionar e estimular a participação do comércio interno e externo na economia do RN.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Conclusão da Construção da Sede da Junta Comercial do RN	Sede concluída	m2	660
Promoção e Apoio ao Comércio Exterior	Estudo realizado	Unid.	9
	Feira	Unid.	2
Promoção e Desenvolvimento Comercial	Câmara setorial criada	Unid.	3

	Centrais de distribuição implantada	Projeto	2
	Evento realizado	Unid.	3
	Material divulgado produzido	Unid.	5.000
<b>Programa:</b>	<b>053 Desenvolvimento do Turismo no RN</b>		
<b>Objetivo:</b>	Proporcionar condições para o desenvolvimento e consolidação do turismo no Estado.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio a Grandes Eventos	Grande evento realizado	Verba	-
Apoio a Programas Nacionais	Programa operacionalizado	Verba	-
Apoio ao Vôo Charter	Vôo charter assistido	Verba	-
Estudos e Pesquisas Turísticas e Capacitação de Recursos Humanos	Estudo e pesquisa realizada	Unid.	9
	Técnico capacitado	Técnico	25
Fiscalização de Instituição e Serviços Turísticos	Instituição fiscalizada	Verba	-
Promoção e Divulgação do Turismo	Brinde adquirido	Unid.	30.000
	Evento promocional realizado	Unid.	50
	Fantour realizado	Unid.	4
	Intercâmbio realizado	Unid.	7
<b>Programa:</b>	<b>054 Geração e Intermediação de Emprego</b>		
<b>Objetivo:</b>	Proporcionar condições de ingresso de trabalhadores no mercado de trabalho.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio a Grupos Produtivos e Oficinas Comunitárias	Centro informatizado	Verba	-
	Cozinha instalada	Cozinha	30
	Grupo produtivo	Grupo	30
Apoio Operacional ao Programa de Geração de Emprego e Renda - PROGER	Visita empreendida	Empreendimento	1.785

Capacitação de Pessoal Através do PRONAGER (Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda)	Pessoas capacitadas	Pessoas	20.000
Desenvolvimento do Artesanato	Cooperativa e associação assistida	Artesão	1.250
Intermediação de Emprego	Trabalhador inscrito	Trabalhador	47.401

**Programa: 055 Operação e Manutenção da Infra-estrutura Hídrica**

**Objetivo:** Garantir o funcionamento normal da infra-estrutura hídrica do Estado.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Operação e Manutenção de Adutoras (Sertão Central/Cabugi, Trairi, Jardim do Seridó, Mossoró/Serra do Mel, Médio Oeste e Serra de Santana) e Pequenos Sistemas Adutores	Adutora operacionalizada e mantida	Km	71
Operação e Manutenção de Canais, Açudes e Lagoas	Açude e Lagoa operacionalizados e mantidos	m3	200.000
	Canal operacionalizado e mantido	Km	10
Operação e Manutenção de Projetos de Irrigação (Baixo Açu I e II e Mendubim)	Projeto operacionalizado e mantido	ha	6.000

**Programa: 056 Gestão de Recursos Hídricos**

**Objetivo:** Estabelecer um modelo de gestão que permita a otimização do uso racional dos Recursos Hídricos do Estado, através da estruturação organizacional e processos de capacitação.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Educação e Divulgação	Programa executado	Programa	3
Operação de Reservatórios	Reservatório operacionalizado	Unid.	27
Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos	Registro executado	Sistema	27
Treinamento e Capacitação em Recursos Hídricos	Evento realizado - Educação e Divulgação de Recursos Hídricos	Curso	5
	Evento realizado - Gestão de Recursos Hídricos	Curso	5
	Evento realizado - Operação de Obras Hidráulicas	Curso	5

**Programa: 057 Retificação e Conservação de Canais Naturais****Objetivo:** Oferecer condições de aproveitamento agrícola e prevenir contra inundações das áreas ribeirinhas beneficiadas.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Dragagem, Drenagem e Retificação de Rios e de Cursos D'água	Curso d'água drenado e retificado	Km	48
	Rio dragado	Km	50

**Programa: 058 Construção, Ampliação e Recuperação de Adutoras e Canais****Objetivo:** Dotar o Estado de infra-estrutura hídrica capaz de atender à demanda de água de boa qualidade para o consumo humano para a agropecuária, irrigação, indústria e serviços.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Construção de Adutoras e Canais	Adutora implantada - Médio Oeste	Km	26
	Adutora implantada - Outras	Km	100
	Adutora implantada - Piranhas / Caicó	Km	7
	Adutora implantada - Serra de Santana I e II	Km	100
	Adutora implantada - Trairi	Km	5

**Programa: 059 Pequenos Sistemas de Abastecimento d'Água Comunitário****Objetivo:** Dotar as comunidades rurais de sistemas de abastecimentos d'água simplificados para suprir as carências hídricas do consumo humano e animal.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Instalação de Poços e de Dessalinizadores e de Painéis Solares	Dessalinizador instalado	Equipamento	30
	Painel solar instalado	Equipamento	100
	Poço instalado	Poço	311
Perfuração de Poços	Poço executado - Aluvião	Poço	23
	Poço executado - Cristalino	Poço	260
	Poço executado - Sedimento	Poço	106
Recuperação e Limpeza de Poços	Poço recuperado	Poço	30
	Poço testado	Poço	30

**Programa: 060 Construção, Ampliação e Recuperação de Barragens, Açudes e Poços**

**Objetivo:** Ampliar a capacidade de acumulação e oferta hídrica do Estado, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e poços para atendimento ao abastecimento, à irrigação e outras finalidades.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Ampliação de Barragens e Açudes	Barragem ampliada	m3	11.000
Construção de Barragens e Açudes	Barragem construída - Caripina	m3	27.470
	Barragem construída - Carnaúbas	m3	38.820
	Barragem construída - Riacho de Cavalos	m3	16.857
	Barragem construída - Santa Cruz	m3	220.000
	Barragem construída - Umari	m3	127.000
	Barragem submersa construída	m3	6.048
	Pequena e média barragem construída	m3	150.000
Construção e Instalação de Poços	Poço construído	Poço	110
	Poço instalado	Poço	110
Recuperação de Açudes e Barragens	Açude recuperado	m3	29.887

**Programa: 061 Implantação, Ampliação e Recuperação de Projetos de Irrigação**

**Objetivo:** Proporcionar condições para a introdução da agricultura e da fruticultura irrigadas, visando o aumento da oferta de produtos para o consumo interno e externo (exportação), bem como a geração de empregos.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Execução de Projetos de Irrigação	Projeto executado	Projeto	2

**Programa: 062 Pesquisa de Recursos Hídricos**

**Objetivo:** Oferecer subsídios que permitam realizar o monitoramento do uso dos recursos hídricos do Estado.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Pesquisa e Monitoramento na Área de Recursos Hídricos	Monitoramento realizado	Estudo	3
	Poço monitorado	Poço	150
	Rede telemétrica implantada	Ponto	14

**Programa: 063 Reestruturação Administrativa da Secretaria de Recursos Hídricos****Objetivo:** Oferecer condições de funcionamento satisfatório da SERHID.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Escritório	Equipamento adquirido	Equipamento	4
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informática	Equipamento de informática adquirido	Equipamento	2
Aquisição de Outros Materiais	Material adquirido	Material	2
Execução de Outros Serviços	Serviço executado	Serviço	1
Execução de Serviços de Engenharia, Obras e Instalações	Serviço executado	Serviço	1

**Programa: 064 Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação****Objetivo:** Qualificar o magistério e servidores da Educação, valorizar o profissional.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Capacitação de Dirigentes	Dirigente e Técnico capacitado	Servidor	4.464
Capacitação de Recursos Humanos para o Magistério	Docente e Técnico capacitado	Servidor	8.455
	Treinamento realizado	Curso	2

**Programa: 065 Ciência e Tecnologia na Educação****Objetivo:** Introduzir na rede estadual de ensino conceitos e práticas de informática e tecnologia moderna.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Implantação de Equipamento e Instrumental de Informática	Escola beneficiada	Escola	36
	Laboratório implantado	Laboratório	36
Qualificação de Profissionais da Educação	Diretor capacitado	Diretor	1.200
	Professor capacitado	Professor	200
	Técnico capacitado	Técnico	8

**Programa: 066 Expansão e Melhoria da Rede Física da Educação****Objetivo:** Assegurar condições de funcionamento adequado à rede de ensino.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
--------------	----------------	--------------------------	------------------

	Ampliação, Reparação e Conservação de Salas de Aula	Sala de aula beneficiada	Sala	406
	Construção, Reparação e Conservação de Quadras Esportivas	Quadra coberta construída	Quadra	8
		Quadra descoberta reparada	Quadra	10
	Modernização Operacional e Administrativa	Programa desenvolvido	Programa	1
<b>Programa:</b>	<b>067 Educação Básica com Qualidade</b>			
<b>Objetivo:</b>	Aumentar o aproveitamento escolar, reduzir o analfabetismo, dinamizar o fluxo escolar, ampliar a capacidade da rede.			
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>	
Aquisição de Material Didático Específico	Material adquirido	Verba	-	
Atendimento à Saúde Escolar	Escola atendida	Escola	415	
Descentralização Financeira da Rede de Ensino	Repasse financeiro efetuado	Repasse	1.250	
Desenvolvimento das Atividades do FUNDESCOLA	Programa desenvolvido	Programa	6	
Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Arte e Cultura	Competição esportiva e evento cultural realizados	Evento	11	
Distribuição de Merenda Escolar	Aluno beneficiado	Aluno	288.800	
Impressão de Material Didático, Pedagógico e Cultural	Material produzido	Material	185.640	
Programa de Expansão da Educação Profissional	Centro de educação profissional implantado	Centro	1	
Programa de Expansão do Ensino Médio do Rio Grande do Norte	Oferta do ensino médio redimensionado	Programa	1	
Realização de Exame Supletivo	Exame supletivo	Exame	2	
Reorganização do Ensino Fundamental	Aluno beneficiado	Aluno	287.524	
	Escola atendida	Escola	1.016	
	Fórum de orientação realizado	Fórum	1	

**Programa: 068 Avaliação do Sistema Estadual de Ensino****Objetivo:** Manter as atividades em permanente condições de acompanhamento e monitoramento.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Avaliação e Acompanhamento das Atividades Educacionais	Documento produzido	Documento	10.000
	Fórum criado	Fórum	1
	Programa desenvolvido	Programa	4
Realização do Censo Escolar	Censo realizado	Censo	1

**Programa: 069 Infra-estrutura Administrativa de Transportes****Objetivo:** Melhorar as condições de trabalho, e modernização da área de transporte rodoviário.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Para os Distritos Rodoviários	Reaparelhar e modernizar os equipamentos dos distritos rodoviários	Verba	-
Melhorar o Sistema de Apoio aos Terminais de Passageiros	Terminal de passageiro ampliado	Verba	-
Modernização Administrativa e Tecnológica do DER	Equipamento adquirido	Equipamento	10
	Sistemas de informática implantados	Sistema	1

**Programa: 070 Infra-estrutura Rodoviária****Objetivo:** Manter a rede viária em níveis adequados ao fluxo de transportes rodoviários e promover maior segurança ao usuário.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Elaboração de Projetos de Viabilidade Técnica para Construção e Acompanhamento de Obras Viárias	Acompanhamento da execução de projeto	Verba	-
	Elaboração de projeto de rodovia a ser implementada	Verba	-
Pavimentação de Rodovias e Obras d'Arte Especiais	Ampliação da malha viária do Estado	Km	150
Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica	Restaurar, conservar e manter a malha rodoviária existente	Km	190

Sinalização Horizontal e Vertical da Malha Rodoviária	Dotar a malha viária de sinalização horizontal e vertical	Km	500
---	---	----	-----

**Programa: 071 Infra-estrutura Aeroportuária**

**Objetivo:** Dotar o Estado de infra-estrutura aeroportuária adequada, de modo a oferecer ao usuário de transportes aéreos, melhores condições.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Melhoria do Sistema de Apoio, aos Aeródromos e Aeroportos	Aeródromo de Caicó reformado	Aeródromo	1
	Aeródromo de Macau reformado	Aeródromo	1
	Aeródromo de Mossoró reformado	Aeródromo	1
	Aeródromo de Pau dos Ferros reformado	Aeródromo	1

**Programa: 072 Gerenciamento do Sistema de Saúde**

**Objetivo:** Gerenciar os recursos financeiros do FUSERN; melhorar a infra-estrutura da SESAP e instâncias colegiadas do SUS.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Gerenciamento do Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte	Conselho Estadual de Saúde, Comissão Intergestores Bipartite e Comissão Intermunicipal de Saúde apoiada	Verba	-
	Gestor municipal orientado	Município	166

**Programa: 073 Descentralização e Modernização do Sistema Único de Saúde**

**Objetivo:** Programar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e o impacto das ações. Implementar o componente estadual e apoiar a implementação do componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria. Implementar e desenvolver ações de capacitação de recursos humanos nos campos profissional e gerencial, em áreas específicas. Apoiar a organização dos municípios a nível institucional e na oferta dos serviços na epidemiologia local.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Desenvolvimento da Organização do Sistema Único de Saúde - SUS	Município consorciado	Consórcio	16
	Município organizado	Município	166
	Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS implantado	Agente	5.000
Desenvolvimento da Política de Ciência e	Programa de Saúde da Família - PSF implantado	Equipe	290
	Oficina realizada	Oficina	7

## Tecnologia do Sistema Único de Saúde - SUS

	Pesquisa elaborada	Pesquisa	1
	Plano elaborado	Plano	1
	Projeto elaborado	Projeto	2
Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos	Centro de Formação de Pessoal - CEFOPE reestruturado	Centro	1
	Curso de Formação N.Médio realizado	Curso	10
	Curso de Formação N.Médio realizado	Treinando	300
	Curso realizado	Curso	20
	Curso realizado	Treinando	1.200
	Gerente treinado	Gerente	23
	Oficina realizada	Oficina	10
	Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV do SUS implantado	Plano	1
	Polo de capacitação instalado	Polo	1
	Seminário / Congresso realizado	Evento	30
Implementação do Serviço de Informações de Saúde	Equipamentos adquiridos - RNIS	Equipamento/Município	35
	Escritórios Técnicos de Apoio aos Municípios ETAM's orientados	Escritório	6
	Sala de Situação implantada	Sistema/Município	35
	Serviço disponibilizado (ETAM e Nível Central)	Sistema	7
	Serviço estruturado	Sistema/Unid.Saúde	10
	Sistemas implantados	Prog/Município	166

Implementação do Serviço Estadual de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS	Município assistido	Município	166
	Sistema de Controle e Avaliação Implementado	Sistema	1

**Programa: 074 Melhoria da Qualidade das Ações e Serviços da Saúde**

**Objetivo:** Coordenar e gerenciar a rede estadual especializada na prestação dos serviços hospitalares e ambulatorial e de referência. Promover e organizar a distribuição de medicamentos à população.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Assistência Farmacêutica e de Outros Insumos	Paciente assistido no Programa de Medicamentos Excepcionais	Paciente	4.200
	Unidade de dispensação mantida	Unidade	29
Construção e Reequipamento de Hospitais da Polícia Militar	Centro Clínico de Natal construído	m2	3.000
	Equipamento p/hospitais de Natal e Mossoró adquirido	Equipamento	2.050
	Pavilhão de internação hospitalar de Mossoró construído	m2	2.000
	Pavilhão de internação hospitalar de Natal construído	m2	8.000
	Unidade de Saúde em Caicó construída	m2	200
	Unidade de Saúde em Pau dos Ferros construída	m2	200
	Operacionalização dos Serviços Estaduais de Referência do Sistema Único de Saúde	Central de captação de órgãos para transplante implantada	Central
Central de marcação de exames, consultas e internações - CECI implantada		Central	4
Central de Regulação Operacionalizada		Central	2
Controle infecto-hospitalar implantado		Hospital	23
Gerência administrativa dos hospitais modernizados		Hospital	2

Hemorrede reequipada	Hemorrede	5
Hemorrede reformada, ampliada e recuperada	Hemorrede	5
Hospitais de Referência reequipados	Hospital	23
Hospitais de Referência reformados, ampliados e recuperados	Hospital	9
Laboratório central e regionais reequipados	Laboratório	4
Laboratórios central e regionais de Referência reformados, ampliados e recuperados	Laboratório	1
Ortese Prótese ofertada	Paciente	600
Unidade de Referência assistida e mantida	Unid.	44
Unidades ambulatoriais de Referência reequipada	Ambulatório	5
Unidades ambulatoriais de Referência reformadas, ampliadas e recuperadas	Ambulatório	1

**Programa: 075 Ações de Vigilância à Saúde**

**Objetivo:** Coordenar, controlar, avaliar e executar as ações de vigilância sanitária. Desenvolver ações de combate às carências nutricionais. Promover e proteger a saúde através de atividades preventivas. Reduzir a morbi-mortalidade infantil.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Desenvolvimento das Ações de Promoção da Saúde	Ações Básicas de Saúde	Programa/Município	166
	Ações de Informação, Educação e Comunicação - IEC implementadas	Eventos/Município	166
	Assistência reprodutiva implantada	Município	40
	Componente Estadual do Sistema Nacional de Vigilância à Saúde - VIGISUS estruturado	Município	36
	Dengue controlada e erradicada	Controle/Município	166

	Doença Sexualmente Transmissível e AIDS controlada	Controle/Município	166
	Laboratório de entomologia implantado	Laboratório	7
	Laboratório reestruturado	Laboratório	1
	Vacinação animal realizada	Campanha	2
	Vacinação humana realizada	Campanha	4
	Vigilância Ambiental - Endemias Implementadas	Programa/Município	166
	Vigilância epidemiológica implementada	Programa/Município	166
Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária	Alvará de funcionamento expedido	Estabelecimento	1.200
	Amostra inspeção coletada	Amostra/Município	800
	Estabelecimento de comercialização e manipulação controlado	Controle/Município	166
	Estabelecimento inspecionado	Inspeção/Município	166
	Manual técnico e educativo elaborado	Manual	8
	Município assistido-supervisão / Assessoramento	Município	166

**Programa: 076 Reestruturação dos Serviços de Segurança Pública**

**Objetivo:** Ampliar, melhorar e reequipar a estrutura das unidades operacionais e administrativas do sistema de segurança pública, visando assegurar à população condições no combate à violência.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Ampliação da Frota de Veículos da Polícia Militar	Veículos adquiridos	Veículo	6
Construção e Reforma de Unidades Operacionais da Polícia Militar na Capital do Estado	Central de Operações da PM - COPOM reformada	m2	600
Modernização do Sistema de Segurança e da	Equipamentos adquiridos	Equipamentos	1.376

Frota de Veículos			
	Veículos adquiridos	Veículo	8
Recuperação, Construção e Equipamento de Unidades Policiais na Capital	03 Delegacias especializadas: DEDAM, DEFD e DEFUR reformadas e contruídas	m2	270
Recuperações, Construções e Equipamentos de Unidades Policiais na Capital	04 Delegacias distritais reformadas	m2	360
	Equipamentos e móveis adquiridos	equipamentos	126
Reequipamento de Unidades da Polícia Militar	Academia de Polícia Militar reequipada	Equipamento	500
	Polícia Militar informatizada	Equipamento	500
Reequipamento do Sistema de Segurança Pública	Equipamento adquirido	Equipamento	333
	Fundo de Segurança Pública operacionalizado	Verba	-
Reestruturação de Unidades do ITEP	Coordenadoria de Identificação Reequipada	Equipamento	10
	Coordenadoria de Medicina Legal reequipada	Equipamento	8
	Equipamento de informática adquirido	Equipamento	10
	Prédio da Coordenadoria de Criminalística construído	m2	100
	Veículo adquirido	Veículo	4

**Programa: 077 Interiorização dos Serviços de Segurança Pública**

**Objetivo:** Efetivar a presença das Polícias Militar e Civil e dos serviços criminalísticos e de identificação, no interior do Estado, com vistas a atuar na repressão à criminalidade em geral.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Construção de Unidades Regionais do ITEP	Unidade Regional de Nova Cruz construída	m2	200
	Unidade Regional de Pau dos Ferros construída	m2	200
Construção, Recuperação e Equipamento de Unidades Policiais no Interior do Estado	02 delegacias construídas	m2	180

06 Delegacias regionais construídas e recuperadas	m2	540
10 Delegacias do interior do Estado recuperadas	m2	1.280
Equipamentos e móveis adquiridos	Equipamentos	530

**Programa: 078 Capacitação de Recursos Humanos da Segurança Pública**

**Objetivo:** Assegurar condições para a preparação de policiais, agentes de segurança pública e a disseminação de doutrinas.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Capacitação de Recursos Humanos	Curso de atualização em perícia técnica realizado	Curso	2
	Curso de prática científica realizado	Curso	3
	Intercâmbio de atividades realizado	Evento	3
	Oficina de trabalho em identificação civil realizada	Oficina	1
Formação e Profissionalização do Policial Militar	Curso de formação de Soldado, Cabo, Sargento, Cabo, Sargento e Oficial realizado	Curso	16
Reestruturação da Escola de Polícia Civil	Computadores adquiridos	Equipamento	10
	Impressora adquirida	Equipamento	10
	Instalação física reformada e recuperada	m2	100
Treinamento e Aperfeiçoamento de Policiais Cíveis	Curso de aperfeiçoamento realizado	Curso	3
	Curso especializado realizado	Curso	1
	Curso formação realizado	Curso	3
	Curso superior de polícia realizado	Curso	1
	Intercâmbio de atividade	Evento	3
	Treinamento de Educação Física realizado	Treinamento	3

**Programa: 079 Programa de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR**

**Objetivo:** Ampliar e melhorar o sistema viário, aeroviário, urbanístico, abastecimento d'água e saneamento básico do Estado, criando condições favoráveis para o crescimento do turismo.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Abastecimento d'Água dos Municípios do Litoral do Rio Grande do Norte	Abastecimento d'água de 15 localidades construído	Ligação	1.500
Construções, Reformas e Ampliações do Sistema Aeroviário do Rio Grande do Norte	Aeroporto São Gonçalo do Amarante construído	Verba	-
	Equipamento de proteção ao vôo adquirido	Verba	-
	Parque aeroespacial executado	Unid.	1
	Pista de pouso do Aeroporto Augusto Severo	m	775
Equipamentos Culturais	Memorial Monsenhor Expedito construído	M2	156
	Monumento Presépio de Natal construído	M2	220
	Museu da 2ª Guerra construído	Verba	-
Equipamentos de Apoio Turístico	Construção do ancoradouro de Georgino Avelino - Tibau do Sul	Unidade	2
	Sinalização turística Rota do Sol sul litoral leste e norte executada	Peça	1.900
Equipamentos Sociais	Centro de Convenção de Mossoró construído	m2	500
	Centro de Convenção de Natal ampliado	m2	1.500
	Parque urbano de Mossoró executado	m2	400
	Terminal turístico marítimo da Ribeira	Unid.	1
Esgotamento Sanitário e Tratamento de Resíduos Sólidos do Litoral do Rio Grande do Norte	Esgotamento sanitário 21 localidades concluído	Ligação	2.000
	Esgotamento sanitário de Genipabu concluído	Ligação	130

	Esgotamento sanitário de Macau concluído	Ligação	230
	Esgotamento sanitário de Ponta Negra concluído	Ligação	200
	Esgotamento sanitário de Tibau/Pipa concluído	Ligação	200
	Resíduo sólido do litoral leste/norte tratado	M3	2.200
Implantação de Rodovias e Vias Urbanas	Estradas das lagoas implantada	Km	20
	RN-063 implantada	Km	14
	Rodovia Costa Branca (São Miguel de Touros - divisa CE) implantada	Km	200
	Via litorânea recapeada	m2	300
Planos Diretores Municipais	Plano Diretor Areia Branca implantado	Unid.	1
	Plano Diretor Baía Formosa implantado	Unid.	1
	Plano Diretor Galinhos implantado	Unid.	1
	Plano Diretor Grossos implantado	Unid.	1
	Plano Diretor Maxaranguape implantado	Unid.	1
	Plano Diretor São Miguel do Gostoso implantado	Unid.	1
	Plano Diretor Tibau implantado	Unid.	1
	Plano Diretor Touros implantado	Unid.	1
Programa de Criação APAI - Educação Ambiental	Programa executado	Verba	-
Urbanização e Pavimentação nas Cidades Litorâneas	Acesso a BR 101 concluído	Km	47
	Praia da Redinha urbanizada	Km	5
	Praia de Ponta Negra urbanizada	Km	7

	Praia do Forte urbanizada	Km	2
	Praias de Genipabu e Extremoz urbanizadas	Km	2
	Via Costeira ampliada	Km	9
<b>Programa:</b>	<b>080 Infra-estrutura Administrativa do Estado</b>		
<b>Objetivo:</b>	Dotar órgãos públicos de melhor estrutura administrativa.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Ampliação e Melhoramento da Rede de Informática	Equipamento adquirido	Equipamento	30
Fórum de Natal	Obra concluída	m2	18.360
Restauração e Conservação do Prédio da SIN	Serviço concluído	m2	1.200
Sede da 1ª URT - Natal	Obra concluída	m2	370
<b>Programa:</b>	<b>081 Infra-estrutura Viária e Elétrica</b>		
<b>Objetivo:</b>	Melhoramento na infra-estrutura viária e aumento da rede de distribuição de energia.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Eletrificação Rural e Urbana	Famílias beneficiadas	Unid.	6.000
	Pólo Pitangui implantado	Verba	-
	Propriedade eletrificada	Unid.	1.000
<b>Programa:</b>	<b>082 Infra-estrutura Social</b>		
<b>Objetivo:</b>	Melhorias nas condições de saúde e educação de alguns municípios.		
<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Abastecimento d'Água, Drenagem e Esgotamento Sanitário	Drenagem do Centro Administrativo concluído	m2	50
Drenagem e esgotamento sanitário das zonas oeste, sul e norte da cidade de Natal	Drenagem das zonas oeste, sul e norte da cidade de Natal	m	1.500
	Esgotamento sanitário das zonas oeste, de sul e norte da cidade de Natal	Km	150
Estrutura de Esporte e Lazer	Espaço Cultural de Caicó construído	m2	1.336

Ginásio poliesportivo da zona norte/Natal concluído	m2	1.100
Ginásio poliesportivo de Açú/RN concluído	m2	1.100

**Programa: 083 Modernização Administrativa e Tecnológica do DETRAN/RN**

**Objetivo:** Dotar o órgão de estrutura moderna e ágil para um melhor atendimento ao público.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Implantação e Manutenção de Sistemas Operacionais Informatizados	Rede de lógica implantada e mantida	Projeto	1
	Seminários e cursos realizados	Unid.	6
	Sistemas RENAAM e RENACH integrados e mantidos	Projeto	1
Reestruturação Física e Administrativa	Centrais de atendimento DETRAN construídas	Unid.	3
	Centrais de atendimento DETRAN reformadas	Unid.	2
	Equipamentos de informática adquiridos	Unid.	60
	Modernização administrativa implantada e mantida	Projeto	1
	Posto reorganizado e informatizado	Unid.	7
	Sede DETRAN/RN reformada	Projeto	1
	Seminários e cursos realizados	Unid.	6
Valorização de Recursos Humanos	Coral mantido	Unid.	1
	Creche modernizada e mantida	Unid.	1
	Cursos de capacitação realizados	Unid.	12
	Eventos realizados	Unid.	3
	Palestras realizadas	Unid.	12
	Seminários realizados	Unid.	4

	Tele-sala implantada e mantida	Unid.	5
--	--------------------------------	-------	---

**Programa: 084 Melhoria da Estrutura Viária e Urbana do Estado**

**Objetivo:** Melhorar o sistema viário e sinalização das vias urbanas da cidade.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Melhoria do Sistema Viário e Sinalização das Vias Urbanas	Lombadas construídas	Unid.	25
	Lombadas demolidas	Unid.	600
	Melhoria da malha viária do RN	Projeto	2
	Ponto crítico tratado	Unid.	40
	Semáforos tecnologicamente modernizados	Unid.	20
	Sinalização horizontal a quente e a frio executada	m2	30.000
	Sinalização semafórica implantada	Unid.	25
	Sinalização vertical executada	Unid.	3.000
	Softwares adquiridos	Unid.	1
	Travessia escolar executada	m2	50
	Veículos adquiridos	Veículo	6

**Programa: 085 Fiscalização e Educação para o Trânsito**

**Objetivo:** Implantar a educação para o trânsito, com isso reduzir o número de acidentes.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Educação para o Trânsito	Apresentação artística realizada	Unid.	300
	Campanha Educativa realizada	Unid.	50
	Controladoria de trânsito implantada e mantida	Projeto	1
	Cursos realizados	Unid.	8
	Educação de trânsito implantada	Escola	300
	Ônibus adquirido	Unid.	1

	Palestras, eventos, oficinas e exposição realizadas nas escolas	Unid.	200
	Programa Nacional de Educação do Trânsito mantido	Projeto	1
	Semana do trânsito em municípios realizadas	Evento	10
	Seminário para professores realizados	Unid.	20
	Travessia escolar implantada	Unid.	50
Fiscalização do Trânsito	Comando de fiscalização realizado	Unid.	200
	Modernização do sistema de fiscalização do trânsito mantido	Projeto	1
	Motocicletas adquiridas	Unid.	6
	Trailer adquirido	Unid.	1
	Veículos adquiridos	Veículo	6

**Programa: 087 Fomento ao Setor Mineral**

**Objetivo:** Desenvolver e apoiar o setor mineral em geral destacando-se a revitalização da sheelita.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Avaliação e Divulgação do Potencial Mineral do Rio Grande do Norte	Área reconhecida	ha	35.000
	Área selecionada	ha	20.000
	Insumo estudado	Amostra	1.000

**Programa: 088 Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Estado do RN**

**Objetivo:** Contribuir para acelerar o Desenvolvimento Sustentável do Estado; reordenar as atividades na área econômica, contribuindo para a redução da dívida pública e

consequente saneamento das finanças estaduais; estimular a parceria.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Alienação de Ativos	Ações preferencias "A" da COSERN vendida	Ações	10.688.539
	Receita Patrimonial para composição do FAP - Fundo de Aposentadorias e Pensões	Imóveis	16
Desenvolvimento de Parcerias e Gestão	Banco de Projetos para atender demandas de infra-estrutura criado	Projeto	40
	Parcerias para construção, ampliação e melhoramento de obras de infra-estrutura realizadas	Obra	40
Desenvolvimento de Planos Regionais e da Região Metropolitana	Conselho Metropolitano formalizado e mantido	Conselho	1
	Planos Regionais elaborados	Plano	2
Desestatização de Serviços Públicos	POTIGÁS, CAERN e CEASA/RN privatizadas	% Ações	100
Dotação Financeira para Enfrentamento de Situações Emergenciais	Reserva para cumprir Programa de Ajuste Fiscal	% da RLR - Receita Líquida Real anual	-
Participação Acionária	Agência de Desenvolvimento do RN constituída	Ações ON	500.000
	Aumento do Capital Social de Empresas e Sociedades de Economia Mista	% Ações	20

**Programa: 089 Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário**

**Objetivo:** Garantir segurança à população através da adequação da infra-estrutura carcerária e de ações de estímulo a ressocialização da população carcerária.

<b>Ações</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta 2001</b>
Apoio à População Carcerária	Assistência jurídica garantida	Verba	-

Expansão, Melhoria e Regionalização do Sistema Penitenciário	Programa de estágio realizado	Estágio	12
	Programa de revitalização da política de assistência penitenciária implantado	Verba	-
	Cadeias públicas construídas (presídio provisório)	m2	3.226
	Colônia Penal João Chaves reformada	m2	1.625
	Guarda interna e externa da Penitenciária de Caicó construída	m2	65
	Penitenciária Agrícola Mário Negócio reformada	m2	325
	Penitenciária do Alto Oeste (250 vagas) construída	m2	1.625
	Penitenciária do Mato Grande (250 vagas) construída	m2	1.825
	Rede de informática e software instalado	Verba	-
	Regime Semi-aberto de Pau dos Ferros (30 vagas) construído	m2	108
	Regime Semi-aberto do Complexo Penal João Chaves (130 vagas) construído	m2	550
	Sistema de segurança instalado	Verba	-
Veículo para transporte de presos adquirido	Veículo	5	